



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

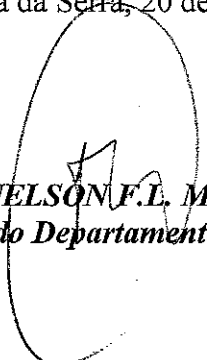
À

ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 412/2024**

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento formulado por essa empresa quanto ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024**, cujo objeto é a **Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Limpeza De Prédios, Mobiliários E Equipamentos Escolares, Visa À Obtenção De Adequadas Condições De Salubridade E Higiene, Com Disponibilização De Mão De Obra, Saneantes Domissanitários, Materiais E Equipamentos Nos Locais Determinados**, após avaliação do Departamento responsável pela solicitação, segue resposta conforme anexo.

Itapeçerica da Serra, 20 de setembro de 2024.


NELSON F.L. MACHADO
Diretor do Departamento de Suprimentos



INFORMAÇÃO Nº 1.282/2024 – S.E.

Itapeçerica da Serra, 20 de setembro de 2024.

Ao Departamento de Suprimentos

Ao Diretor de Departamento Sr. Nelson Felipe de Lima Machado

Ref.: Pregão Eletrônico nº 050 - Processo Administrativo Nº 412/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, VISA À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS DETERMINADOS.

Trata-se de pedido de empresa **ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA**, interessada em participar do referido pregão. Devido à extensão, não serão parafraseados os termos do pedido, os quais, no entanto, permanecem nos autos do processo administrativo para ampla consulta.

O pedido está fundamentado no item 3.2 do Edital e é tempestivo, pois formulado antes do prazo de 3 dias úteis anteriores à data marcada para a sessão, e, portanto, será conhecido.

No entanto, esclarece-se que, ainda que não fosse tempestivo, seria conhecido e devidamente respondido em homenagem à concretização do princípio da ampla competitividade e do formalismo moderado que, juntos, contribuem para o incremento da disputa e, por conseguinte, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tudo conforme o artigo 5º da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos.

As fontes das respostas são o Edital, bem como informações colhidas de fontes externas, especialmente diplomas legais aplicáveis.

Seguem as respostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1 - O licitante interessado em participar deste certame, poderá utilizar seu próprio modelo, desde que contenha todas as informações constantes da planilha de custo disponibilizada em anexo ao Edital. O licitante vencedor que deixar de apresentar a planilha de composição de custos, com todas as informações conforme modelo em anexo, será desclassificado.

É o que nos cabe informar e, na oportunidade, renovamos a nossa permanente disposição de cooperar.


Márcio Bezerra Carvalho
Secretário Municipal de Educação